

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-Feira, 19 de Março de 2024 - Edição nº 470

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 240/2024: "Dispõe sobre denominaçãodo Centro de Referência de Assistência Social Analina Vieira Ataíde Araújo."
- LEI MUNICIPAL Nº 241/2024: "Dispõe sobre o reajuste do Piso salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 240, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre denominação do Centro de Referência de Assistência Social Analina Vieira Ataíde Araújo".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Referência de Assistência Social Analina Vieira Ataíde Araújo o atual Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N — Centro, Maetinga-BA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga-BA, em 19 de março de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: prefeitura@maetinga.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 241, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o reajuste do Piso salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a reajustar o piso salarial do Professor em até 18,57 % (dezoito inteiros e cinquenta e sete décimos percentuais), para o exercício de 2024, na forma seguinte:
- I Reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco décimos) no piso salarial de março/2024;
- II Reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois décimos) no piso salarial de Julho/2024;
- Art. 2º O reajuste previsto no inciso II, do artigo anterior está condicionado a confirmação pela União da alíquota da contribuição social previdenciária de 8% (oito por cento), prevista no Art. 4º, da LEI FEDERAL Nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023, que alterou o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga-BA, em 19 de março de 2024.

Aline Costa Aguiar Silveira Prefeita Municipal